

Justiça

Em 12/3/1964

Presidente

Beluto Elisio

Projeto de Lei n.

Encomenda - a Câmara de Educação - 12/3/1964
Edmundo José

Dispõe sobre Convênio

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme rege a lei n. 6.465, de 3.12.62, do Estado, Convênio relacionado com o ensino primário das escolas mistas rurais deste município.

Art. 2º - O presente convênio é para ser iniciado a partir de exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, estando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de

.....
Prefeito Municipal

Aprovado em primeira sessão
unanimidade
Sala das Sessões, 16/3/1964
Beluto Elisio
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em segunda sessão
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/III/1964

Aprovado em terceira sessão
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/III/1964

(Rubrica do Presidente)

autógrafo

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei Nº 8/64, a-saber:

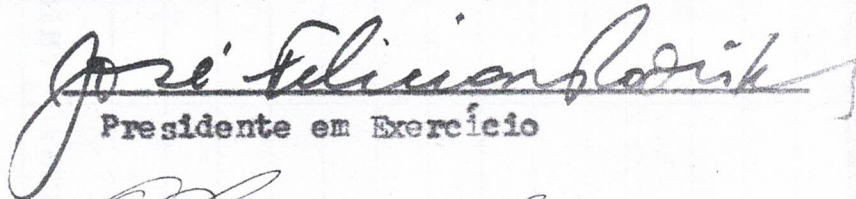
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

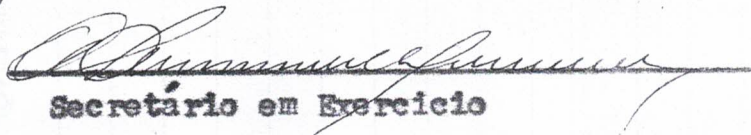
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme rege a lei nº 6.465 de 3 - 12 - 62, do Estado, convenio relacionado com o ensino primário das escolas mixtas rurais deste município.

Art. 2º - O presente convenio é para ser iniciado a partir do exercício de 1964.

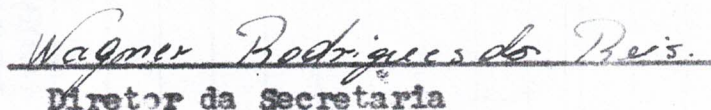
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de Março de 1964.


Presidente em Exercício


Secretário em Exercício

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos 23 dias do mês de Março de 1964.


Diretor da Secretaria

PARECER N.º

PARECER N.º

Comissão de Educação e Saúde.

A Comissão abaixo assinada examinando em devido cuidado o projeto de lei n.º , que dispõe sobre o Convênio que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a firmar acôrdo com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, com relação ao ensino primário das Escolas Mistas rurais do Município de Ouro Preto, de conformidade com o que estabelece a lei n.º 6.465 de 3-12-62, é de parecer seja o referido projeto aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das comissões, 16 de março de 1964

*Vicente E. Tropic*Vicente E. Tropic - Relator.*Alfonso F. Fernandes*

2/
1315

Lei n. 41 de 24 de Março de 1964

Dispõe sobre Convenio com a Secretaria de
Educação do Estado de Minas Gerais

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, a firmar com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme rege a lei n.6.465 de 3.12.62, do Estado de Minas Gerais, Convenio relacionado com o ensino primario das escolas mixtas rurais deste municipio.

Art. 2º - O presente Convenio é para ser iniciado a partir do exercicio de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 24 de março de 1964

José Benedito Moura
Prefeito Municipal

Américo L. Carneiro
Secretario

Dada e passada nesta secretaria em 24.3.1964

Américo L. Carneiro
Secretario